



Prefeitura de Brejão
Fl. nº 006

Comissão de Licitação

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, combinado com o inciso IX da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém as informações necessárias à contratação, para que através de licitação, seja efetuada os serviços de internet para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Brejão/PE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de atender à demanda das diversas Unidades Administrativas do Município que precisam estar conectados diariamente, desta forma, atendendo programas sociais, Sistema de Saúde, sistemas de Órgãos de Controle Externo, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e de atendimento, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas Secretarias e demais Unidades.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 mbps dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão- FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, c/c 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

5. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até no 15º (décimo quinto) dia após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias para a emissão de tal manifestação.





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 007

Governo Municipal de Brejão

Comissão de Licitação

6.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS/PE

7.1. Além das disposições estabelecidas no edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês do serviço prestado;
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão.

7.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.4. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O meio de entrega do LINK Internet deverá ser exclusivamente por FIBRA ÓPTICA, aos pontos de atendimento principal e remotos do provimento base até o local a ser instalado.





Prefeitura de Brejão
Fl. nº 008

Comissão de Licitação

Governo Municipal de Brejão

- 8.2. Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- 8.3. O LINK de Internet deverá ser entregue com um SERVIDOR configurado e com capacidade funcional para desempenho da prestação do serviço contratado.
- 8.4. O SERVIDOR será de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a Prefeitura e Fundos Municipais.
- 8.5. O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas que se fizerem necessárias, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 8.6. O prazo para instalação do LINK será de até 08 (oito) dias a contar da data da Ordem de Serviço.
- 8.7. A empresa vencedora deverá ter instalado posto de serviço técnico na sede do município com estrutura e pessoal técnico de suporte para atendimento imediato em horário comercial de segunda a sexta e prontidão aos sábados, domingos e feriados caso os serviços públicos sejam necessários, caso em que o pessoal de apoio técnico deve estar de prontidão e ser acionado mediante chamada telefônica e/ou correio eletrônico.
- 8.8. A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 2 horas.
- 8.9. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% mensal, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana.
- 8.10. A empresa deverá instalar um servidor de informática (computador) com programa de controle de banda a ser administrado pela municipalidade, mediante acesso exclusivo ao software.
- 8.11. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas.
- 8.12. A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado.
- 8.13. Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo serviço do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PMB e a terceiros.
- 8.15. Ter licença da ANATEL para operação com uso de provedor de internet.
- 8.16. Ter autorização da concessionária/empresa pública ou particular para uso de torres, postes ou estruturas elevadas e/ou subterrâneas.

9. DA QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

9.1. Levando-se em conta a pesquisa mercadológica, considerando as especificações descritas para os serviços, nos quantitativos na tabela abaixo, deve-se elaborar a Proposta de serviços, com os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, serão desclassificadas propostas que apresentarem valor superior a:





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 009

Governo Municipal de Brejão

Comissão de Licitação

Item	Descrição	Valor mensal máximo	Valor anual máximo
01	Fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.	R\$ 8.719,33	R\$ 104.632,00

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter:

- Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento e instalação do LINK ora licitado, com roteador incluso e configurado, obrigações fiscais e demais encargos;
- Preço mensal e total para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior a 12 meses.

10.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

11.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h00 às 14h00.

11.2. Não serão aceitos na entrega do objeto quantidades e qualidades com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

11.3. O recebimento do objeto será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da prestação de serviço em conformidade com o objeto licitado, da proposta de preços e garantia, pelo responsável designado pela Administração.

11.4. Após a verificação de que os serviços guardam conformidade, de acordo com o subitem anterior, será elaborado Termo de Entrega DEFINITIVA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável.





Governo Municipal de Brejão

11.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

11.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e demais Unidades Administrativas.

12. DA FONTE DE RECURSO

12.1. Recursos para custear as despesas decorrente da execução do presente Pregão Presencial serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017.

04.122.0403.2015	Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.3.9.0.39.0041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.122.0801.2106	Gestão Administrativa da Unidade
3.3.3.9.0.39.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.122.0801.2121	Manutenção das Ativ.Conselho Tutelar e dos Cons.de A
3.3.3.9.0.39.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.244.0802.2114	Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.3.9.0.39.0047	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.244.0803.2116	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF)
3.3.3.9.0.39.0068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
09.272.0901.2140	Manutenção das Ativ.Administrativas do Fundo de Previd.
3.3.3.9.0.39.0012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.0017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.3.9.0.39.0098	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2055	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.0130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

13. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

13.1. O Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estará sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

13.2. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda





Prefeitura de Brejão-PE
Fl. nº 011

Governo Municipal de Brejão

Comissão de Licitação

sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.3.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

13.3.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

13.3.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

13.3.4. Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

13.3.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

13.3.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

13.3.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

13.3.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMB e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

13.4. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.4.1. Advertência;

13.4.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.4.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.3.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.4. Apresento o presente termo de referência destinada atender a Prefeitura Municipal e Fundos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020093640.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 012

Comissão de Licitação

Governo Municipal de Brejão

Municipais.

Brejão - PE, 28 de julho de 2017.

SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/FMS

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Ação Social/FMAS

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020093640.pdf>
assinado por: idUser 83